



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 115/2017**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 082/2012, cujo objeto é a prestação de serviços fotográficos, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 253 do Pregão n. 079/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Alcides José Junkes & Cia. Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ALCIDES JOSÉ JUNKES & CIA. LTDA. ME, estabelecida na Rua Tenente Silveira, n. 131, sala 02, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-300, telefones (48) 3222-1565 / 9972-1650, email fotob@fotob.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 11.851.308/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Alcides José Junkes, inscrito no CPF sob o n. 452.467.939-15, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 082/2012 fica prorrogado até 22/11/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1. A subcláusula 6.5 da Cláusula Sexta do Contrato n. 082/2012 passa a ter a seguinte redação:

“[...]

6.5. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

[...]”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n.

082/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ALCIDES JOSÉ JUNKES  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI  
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL